

## CONSELHO CURADOR

### ATA DA 62ª REUNIÃO

REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2019

1 Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dezenove, às 09:00  
2 horas, instalou-se no Anfiteatro Ópera Matteo, localizado na Avenida João  
3 Gualberto, 1881, 3º andar, Edifício Ópera Matteo, Bairro Juvevê, em Curitiba-PR, a  
4 62ª Reunião do Conselho Curador da Fundação Estatal de Atenção em Saúde do  
5 Paraná, em caráter Ordinário, em conformidade com o Artigo 12 do Estatuto Social,  
6 sob a Presidência do Diretor Geral da SESA Sr. Nestor Werner Júnior e presentes  
7 os Conselheiros, que assinaram o Registro de Presenças, anexo, na seguinte  
8 conformidade: Adilson Alves Tremura, Ana Paula Cantelmo Luz, Edmundo Cezar  
9 Alexandre Verona, Mariangela de Assis Gomes Fortes, Olga Regina Cotovicz de  
10 Castro Deus, Roberto Hartmann, Silvana Rausis Scachenco e Vinicius Augusto  
11 Filipak. PALAVRA DO PRESIDENTE DA MESA: Iniciados os trabalhos Sr. **Nestor**  
12 **Werner**, representando o Secretário de Saúde e Presidente do Conselho, no uso de  
13 suas atribuições, indica como Secretário *ad hoc* deste trabalho, com a anuência dos  
14 conselheiros presentes o Sr. *Marcos Henrique Miranda*, Secretário Executivo.  
15 ORDEM DO DIA: **1) Aprovação das Atas da 57ª reunião realizada em 23/07/2019,**  
16 **da 60ª reunião realizada em 24/09/2019 e da 61ª reunião realizada em 03/10/2019:**  
17 Colocadas em discussão sendo as atas APROVADAS, sem emendas ou ressalvas.  
18 **2) Discussão sobre a realização de Concurso Público para contratação de pessoal**  
19 **do quadro permanente:** Inicialmente Sr. **Marcello Machado** Diretor Presidente da  
20 FUNEDAS agradece a presença de todos, informa que está pauta é para começar um  
21 debate sobre concurso, porque a FUNEDAS tem sido cobrada por órgãos de  
22 fiscalização como Tribunal de Contas do Estado do Paraná, e este debate é um  
23 passo importante para solidificar a situação da entidade. Sr. Machado faz toda  
24 introdução sobre isso, demonstrando os preceitos legais previstos na Constituição  
25 Federal (art.37), no Código Civil (art. 41 e 62); externa sobre a natureza jurídica da  
26 FUNEDAS, suas características como administração indireta devido a utilização de  
27 recursos orçamentários do mantenedor; a prestação de serviços assistenciais,  
28 saúde, cultura, educação, pesquisas e atividades religiosas; atua de forma integrada  
29 e de acordo com as políticas municipal, estadual e nacional de assistência à saúde;  
30 expõe a diferença entre uma fundação pública de direito público e de uma fundação  
31 pública de direito privado; esclarece que mesmo que se tenha dado à FUNEDAS

## CONSELHO CURADOR

### ATA DA 62ª REUNIÃO

REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2019

32 estrutura de direito privado, sua natureza jurídica é de pública, com definições de  
33 controle externo pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná, podendo remunerar  
34 com plano de empregos públicos de quadro próprio e regidos pela Consolidação das  
35 Leis do Trabalho, pode ainda ter quadro de cargos em comissão para função de  
36 direção, chefia e assessoramento; assina contrato de serviços com o Estado e  
37 ganha autonomia orçamentária (art. 37, § 8º da Constituição Federal); é um ente da  
38 administração indireta; seu patrimônio é público e não pode ser alienado. Sr,  
39 Machado reforça sobre a questão da natureza jurídica, desde a sua criação os  
40 registros formais da entidade corroboram com administração pública indireta, como  
41 se pode verificar na Lei nº 17.959/2014 (Lei que autorizou a sua instituição), Decreto  
42 nº 12.093/2014 (Estatuto da Fundação), Registro de Pessoas Jurídicas nº  
43 11.715/2014 (Escritura Pública), Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica na Receita  
44 Federal (código de descrição da Natureza Jurídica 126-0 Fundação Pública de  
45 Direito Privado Estadual); Sr. Machado enfatiza a questão da entidade ter sido  
46 criada como entidade com personalidade jurídica de direito privado, sem fins  
47 lucrativos, de interesse e de utilidade pública, com autonomia gerencial, patrimonial,  
48 orçamentária e financeira, sujeita ao regime jurídico próprio das entidades privadas  
49 sem fins lucrativos de beneficência social quanto aos direitos e obrigações civis,  
50 comerciais, trabalhistas, tributários e fiscais; destaca o previsto no artigo 13 da Lei  
51 de instituição da entidade, estabelece que o regime jurídico de pessoal será o da  
52 Consolidação das Leis do Trabalho e respectiva legislação complementar, estando  
53 estipulado no parágrafo primeiro a contratação de pessoal para o quadro  
54 permanente por meio de concurso público; Após a explanação da parte prevista em  
55 Lei o Sr. Machado, indaga. se *“A Fundação deve obedecer normas, regras e leis que  
56 regem a Administração Pública”*, se *“Deve prestar contas ao Tribunal de Contas do  
57 Estado do Paraná”*, *“Deve enviar informações pelo Sistema Integrado de  
58 Transferência – SIT do TCE/PR”*, se *“Deve enviar informações de contratação de  
59 pessoal através do Sistema Integrado de Atos de Pessoal - SIAP”* ? Antes de iniciar  
60 os debates sobre o assunto o Presidente diz que a realização de concurso público  
61 esta previsto na Lei de criação da Fundação, e ainda, existe apontamento do  
62 Tribunal de Contas do Estado do Paraná na avaliação da Prestação de Contas do

## CONSELHO CURADOR

### ATA DA 62ª REUNIÃO

REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2019

63 Exercício de 2018 número do Processo nº 287895/19/TCE-PR sobre a realização de  
64 concurso; que no Relatório de Avaliação dos Controles Internos da FUNEDAS  
65 realizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná no ano de 2019 existem  
66 várias recomendações dentre elas a falta de quadro próprio de pessoal. O Diretor  
67 Presidente da Fundação encerra a apresentação e abre para debate sobre a  
68 realização de concurso público na modalidade emprego público. DEBATE: O  
69 Conselheiro **Adilson Tremura** diz que primeiramente gostaria de saber em relação a  
70 auditoria externa que não constou na apresentação de hoje, a obrigatoriedade ou  
71 não da auditoria externa; Com relação ao quadro permanente de pessoal Sr. Adilson  
72 questiona como será este processo? Lembra que o Município de Curitiba tem  
73 bastante dificuldade na Fundação Estatal de Atenção Especializada em Saúde de  
74 Curitiba - FEAS, entidade similar a FUNEDAS que fizeram o concurso nesta  
75 modalidade de emprego público, e os trabalhadores que foram admitidos por  
76 concurso neste parâmetro de celetista, se julgam estatutários, e criam problemas  
77 como estatutário e a gestão fica com dificuldades para demiti-los; Cito aqui para  
78 vocês um ocorrido no Hospital do Idoso, um dia os trabalhadores resolveram que  
79 não iriam trabalhar, saiu o pessoal de um plantão e não entrou o pessoal do próximo  
80 plantão, ou seja, abandonaram um hospital com 140 (cento e quarenta) idosos  
81 internados, uma série de cirurgias programadas, e o gestor municipal teve que achar  
82 alternativas dentro da rede, solicitando aos profissionais das unidades básicas de  
83 saúde que fossem atender no hospital, Por este ocorrido com o Hospital do Idoso o  
84 Conselho Curador da FEAS exigiu que estes trabalhadores fossem demitidos porque  
85 são celetistas, e não puderam ser demitidos, até hoje esse pessoal que abandonou o  
86 plantão está trabalhando no Hospital do Idoso; quando foi criada a Fundação anos  
87 atrás, o pensamento era ter autonomia e agilidade nestas questões, de contratação  
88 e demissão do funcionário e também ter a viabilidade de possibilitar contratações  
89 através de processo seletivo, de organização social, da forma que se pudesse fazer  
90 para ter autonomia com relação a estas questões; Sr. Adilson pergunta ainda sobre  
91 a questão das certidões negativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná se  
92 estão em dia ? O Conselheiro reforça a sua preocupação dessa situação de realizar  
93 concurso público para emprego público; Sr. **Nestor Werner** questiona os Diretores

## CONSELHO CURADOR

### ATA DA 62ª REUNIÃO

REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2019

94 da FUNEDAS se entre os apontamentos que foram feitos pelo Tribunal de Contas do  
95 Estado do Paraná em relação a prestação de contas de exercícios anteriores e  
96 fiscalização atual, se consta apontamento ou tem alguma irregularidade indicada  
97 sobre o assunto em pauta; Sr. **Marcello** informa que as Prestações de Contas dos  
98 exercícios de 2016 e 2017 foram aprovadas com ressalva por conta do SEI-CED e  
99 a prestação de contas do exercício de 2018 encontra-se em análise pelo Tribunal de  
100 Contas; sobre as certidões negativas e liberatória do TCE/PR estão em dia; em  
101 relação a Auditoria Externa Sr. Marcello informa que foi realizado pregão eletrônico  
102 para contratação do serviço especializado, e as propostas lançadas pelas empresas  
103 são inexequíveis, logo este processo será cancelado para ser realizado outro,  
104 porque a empresa vencedora do pregão ganhou com o valor de R\$53.000,00  
105 (cinquenta e três mil reais) é de Fortaleza/CE, como que uma empresa virá ao  
106 Paraná para fazer uma auditoria por este valor em uma entidade do tamanho da  
107 FUNEDAS ? É totalmente inexequível. **Nestor Werner** faz a leitura do artigo 13 da Lei  
108 da FUNEDAS que diz no parágrafo primeiro que a contratação de pessoal do seu  
109 quadro permanente far-se-á por meio de concurso público, sendo que o concurso é  
110 o modo de admissão, não quer dizer que vai ser o regime jurídico estatutário, está  
111 muito claro que o acesso será por concurso; O que talvez precisa é elaborar um  
112 regulamento sobre como se dará o concurso, deixando claro que é celetista, para  
113 que não haja questionamentos quanto ao regime jurídico; Dr. **Jorge Fam** Diretor  
114 Jurídico da FUNEDAS pede a palavra e diz que temos que entender qual é a  
115 extensão da Fundação, entende que não é um concurso apenas para sede; diz  
116 ainda há conflito na Lei conforme artigo 13 § 7º estabelece as regras para que seja  
117 realizado processo seletivo simplificado tais como assistência a situações de  
118 calamidade pública, assistência a emergências em saúde pública, atividades de  
119 técnicas especializadas decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho  
120 que não possam ser atendidas mediante serviço extraordinário, atividades didático-  
121 pedagógicas para Escola de Saúde e admissão de pesquisador nacional ou  
122 estrangeiro para projeto de pesquisa com prazo determinado, então as condições  
123 que poderão ser feitas processo seletivo simplificado serão estas, logo para os  
124 Hospitais sob gestão da Fundação você também terá que fazer concurso pois é um

## CONSELHO CURADOR

### ATA DA 62ª REUNIÃO

REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2019

125 quadro permanente, por isso a extensão da FUNFEAS tem que ser definida; Dr. Jorge  
126 diz que deveria constar na Lei teste seletivo e não concurso público, finaliza dizendo  
127 que vem conversando com o Presidente Sr. Marcello Machado que temos que fazer  
128 alterações na nossa Lei, mas é uma dificuldade muito grande, entende que o correto  
129 seria revoga-la e criar uma nova ou fazer alterações; A Conselheira **Ana Paula**  
130 questiona se quando falamos em concurso público com regime de contratação via  
131 Consolidação das leis do Trabalho, entende-se naquela primeira etapa em divulgar  
132 de como será o processo seletivo, vagas e critérios de avaliação; Sr. **Helder**  
133 **Lazarotto** Diretor Administrativo diz que deve ser feita uma alteração de Lei, relata  
134 que foi Secretário em dois municípios que fizeram concurso público pela lei do  
135 emprego público para contratar agente comunitário de saúde, e tiveram depois  
136 problemas sérios com a justiça, porque eles são sim celetistas só que a justiça  
137 entende que ele fez um concurso para quadro permanente, e a justiça não permite  
138 que demita; A Diretora Técnica Sra. **Sabrina Strapasson** lembra das dificuldades  
139 que passamos para fazer a gestão das unidades, pois os salários de servidores  
140 SESA e FUNFEAS são muito diferentes, gerando problemas ao gestor, quem tem  
141 salário maior quer escolher o plantão e não querem se misturar com o outro grupo; A  
142 Conselheira **Silvana Rausis**, concorda que temos que fazer um arrazoado de todos  
143 os problemas que foram discutidos hoje e preparar a proposta de alteração da Lei,  
144 inclusive apresentar isso ao Ministério Público do Trabalho; A Conselheira **Ana Paula**  
145 diz que é complicado levar isso ao Ministério Público do Trabalho neste momento,  
146 primeiro precisamos tomar as decisões e avaliar a alteração da Lei.  
147 ENCAMINHAMENTOS: Sr. **Nestor Werner** diz que a FUNFEAS pode preparar e  
148 encaminhar para o Conselho Curador uma proposta de alteração da Lei nº  
149 17.959/2014 e que a Secretaria de Saúde deve entrar nesta discussão, lembra que  
150 ocorreu na Casa Civil uma reunião com diretores gerais e que realmente há muita  
151 falha de legislação no âmbito do Estado em vários segmentos, por conta disso a  
152 Casa Civil está passando um pente fino nestas legislação para solucionar estes  
153 entraves que impedem algum tipo de tomada de decisão como esta de hoje; Fica  
154 tratado que a Diretoria Executiva da FUNFEAS apresente ao Conselho Curador a  
155 proposta de alteração da Lei nº 17.959/2014 em até 90 (noventa) dias. Sr. **Marcello**

## CONSELHO CURADOR

### ATA DA 62ª REUNIÃO

REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2019

156 **Machado** solicita que os relatórios com os apontamentos do Tribunal de Contas do  
157 Estado do Paraná sejam encaminhados imediatamente aos Conselheiros. **3)**  
158 Alteração de endereço da FUNEDAS para regularizar junto à Receita Federal e  
159 demais órgãos públicos e fiscalizadores: Sr. **Marcello Machado** informa que consta  
160 nos órgãos de controle o endereço da sede da FUNEDAS no endereço da Secretaria  
161 de Saúde, Rua Piquiri, 170, Rebouças, e que se faz necessário a autorização para  
162 seja realizada a alteração do endereço para Avenida João Gualberto, nº 1881, 20º  
163 andar, sala 2002, Edifício Ópera Matteo, Bairro Juvevê, CEP 80.030-001, Curitiba,  
164 Paraná. DELIBERAÇÃO: Alteração do endereço APROVADO por unanimidade, sem  
165 emendas ou ressalvas. **4)** Apresentação da Execução Orçamentária do Contrato de  
166 Gestão nº 001/2016: Inicialmente o Sr. **Hélcio dos Santos** Diretor Financeiro da  
167 Fundação, lembra que na reunião de 31/07/2019 ocorreu a deliberação neste  
168 Conselho para a renovação do Contrato de Gestão por mais 24 (vinte e quatro)  
169 meses, quando surgiram algumas dúvidas em relação a execução do contrato e  
170 orçamentária desde o início, por esse motivo faremos essa demonstração de como  
171 foi esta execução; em relação ao histórico desta execução a apresentação traz  
172 informações detalhadas: O Contrato de Gestão foi assinado em 23/08/2016 com  
173 valor de R\$ 206.948.132,00 (duzentos e seis milhões, novecentos e quarenta e oito  
174 mil e cento e trinta e dois reais) e já conta com 07 (sete) termos aditivos; As  
175 unidades incorporadas à FUNEDAS em 2016 foram o Hospital Regional do Litoral  
176 (HRL), o Hospital Regional de Guaraqueçaba (HRG), o Hospital Regional de  
177 Telêmaco Borba (HRTB), o Centro Hospitalar de Reabilitação, o Centro de Produção  
178 e Pesquisa de Imunobiológico (CPPI) e a Escola de Saúde Pública do Paraná  
179 (ESSP); No Termo Aditivo nº 001/2018 ocorreram alterações e inclusão de anexos  
180 técnicos e também incluiu o Hospital Regional do Sudoeste (HRS) com 174 (cento e  
181 setenta e quatro) leitos e o Hospital Infantil Waldemar Monastier com 74 (setenta e  
182 quatro) leitos; Com a assinatura do Termo Aditivo nº 002/2018 inclui-se o Hospital  
183 Regional do Norte Pioneiro (HRNP) com 73 (setenta e três) leitos; Sr. Hélcio informa  
184 que com a retirada do Hospital Regional de Telêmaco Borba e do Centro Hospitalar  
185 de Reabilitação da gestão da Fundação, restam administrados pela FUNEDAS um  
186 total de 07 (sete) unidades da Secretaria de Saúde; Após diagnóstico realizado pela

## CONSELHO CURADOR

### ATA DA 62ª REUNIÃO

REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2019

187 Diretoria Financeira identificamos que nenhum termo aditivo repactuou valores a  
188 mais ou novos desembolsos, sendo que não foram apresentados anexos técnicos  
189 financeiros para o Hospital Regional do Sudoeste (134 leitos), para o Hospital Infantil  
190 Waldemar Monastier (74 leitos) e para o Hospital Regional do Norte Pioneiro (73  
191 leitos); O relatório apresentado mostra a evolução do número de leitos das unidades,  
192 com evolução da seguinte forma: no ano de 2017 eram 179 (cento e setenta e nove)  
193 leitos, no ano de 2018 subiu para 458 (quatrocentos e cinquenta e oito) leitos e em  
194 2019 já são 501 (quinhentos e um) leitos; Foram incluídas novas unidade sem ajuste  
195 de valor, por conta disso o que sobrou de recurso financeiro previsto para uma  
196 determinada unidade foi utilizado para cobrir a despesa de outra; desta forma ao  
197 final do mês de agosto de 2019 o déficit financeiro seria de R\$ 59.366.224,15  
198 (cinquenta e nove milhões, trezentos e sessenta e seis mil, duzentos e vinte e quatro  
199 reais e quinze centavos), como ocorreu a renovação do contrato em agosto, a  
200 FUNEDAS recebeu a primeira parcela no valor de R\$ 15.713.355,35 (quinze milhões,  
201 setecentos e treze mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos),  
202 reduzindo o déficit para R\$ 43.652.868,80 (quarenta e três milhões, seiscentos e  
203 cinquenta e dois mil, oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos); pelo  
204 relatório apresentado pelo Sr. Hélcio a FUNEDAS sobreviveu ate agosto/2019 com o  
205 que foi pactuado no ano de 2018, graças aos atrasos de protocolos de despesas foi  
206 possível chegar em agosto/2019, caso contrário, se tudo estivesse em dia,  
207 estaríamos com um déficit de orçamento em junho ou julho/2019 de R\$  
208 43.652.686,80 (quarenta e três milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil,  
209 seiscentos e oitenta e seis reais e oitenta centavos); Outra informação importante é  
210 de que o Hospital Regional de Telêmaco Borba não funcionou e o Centro Hospitalar  
211 de Reabilitação não executou na totalidade, ocasionando sobras, porém, houve a  
212 inclusão de 03 (três) unidades novas (HRS, HRNP e HIWM) sem aporte de recurso;  
213 Outra situação que pesou na execução orçamentária foi de que o Centro Hospitalar  
214 de Reabilitação teve uma execução abaixo do previsto e o Hospital Regional do  
215 Litoral muito acima do previsto; Com a assinatura do sétimo termo aditivo a  
216 estimativa mensal par o custeio das unidades sob gestão da FUNEDAS é de R\$  
217 12.270.809,00 (doze milhões, duzentos e setenta mil, oitocentos e nove reais), sem

## CONSELHO CURADOR

### ATA DA 62ª REUNIÃO

REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2019

218 previsão de valores para CHR e HRTB, porém ainda estamos pagando despesas  
219 destas duas unidades que não fazem mais parte da gestão; Com a renovação do  
220 contrato em agosto de 2019 ficaram estipuladas 04 (quatro) parcelas de R\$  
221 15.713.355,35 (quinze milhões, setecentos e treze mil, trezentos e cinquenta e cinco  
222 reais e trinta e cinco centavos) e 01 (uma) parcela de R\$ 13.744.738,60 (treze  
223 milhões, setecentos e quarenta e quatro mil, setecentos e trinta e oito reais e  
224 sessenta centavos) a ser repassado no ano de 2019, e a partir de janeiro do ano de  
225 2020 uma parcela de R\$ 9.503.530,13 (nove milhões, quinhentos e três mil,  
226 quinhentos e trinta reais e treze centavos) e 11 (onze) parcelas de R\$ 7.534.913,38  
227 (sete milhões, quinhentos e trinta e quatro mil, novecentos e treze reais e trinta e oito  
228 centavos), sendo estes valores insuficientes para o custeio mensal que supera R\$  
229 12 milhões por mês, será necessário a SESA antecipar parcelas para pagamento  
230 das despesas mensais. Sr. Hércio conclui dizendo que não há como efetuar a  
231 devolução de valores por conta dos distratos do CHR e HTB, tendo em vista que os  
232 valores repassados foram insuficientes para a gestão da totalidade das unidades;  
233 que os valores se compensaram entre si e ocasionaram um desequilíbrio no contrato  
234 de gestão; que qualquer incremento e serviço ou despesa, obrigatoriamente deve  
235 estar acompanhado de respaldo financeiro; que há um valor residual de R\$  
236 2.259.373,59 (dois milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, trezentos e setenta e  
237 três reais e cinquenta e nove centavos) do exercício de 2018 que necessita de  
238 repasse; Sobre a receita própria Sr. Santos demonstra o que esta previsto na Lei  
239 17.959/2014, artigo 5º, esclarecendo que o faturamento referente a produção dos  
240 hospitais pertence a Fundação e que encontra-se bloqueado na SESA o valor de R\$  
241 15.664.676,83 (quinze milhões, seiscentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e  
242 setenta e seis reais e oitenta e três centavos) de produção conceituado como receita  
243 própria que dão suporte exclusivo para as folhas de pagamento de pessoal das  
244 diretorias da sede e das unidades, dentre outras despesas como material e  
245 manutenção da sede, assim Sr. Hércio encerra a apresentação ratificando que o que  
246 ficou previsto foi insuficiente para custear a totalidade das despesas. DEBATE: O  
247 Conselheiro **Adilson Tremura** questiona se quando foi feito o aditivo foi considerado  
248 o equilíbrio financeiro por conta destes problemas apresentados ? Sr. Hércio

## CONSELHO CURADOR

### ATA DA 62ª REUNIÃO

REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2019

249 responde que para o sétimo termo aditivo foi previsto o equilíbrio financeiro, mas  
250 para os aditivos anteriores não revisaram valores; Sr. **Nestor Werner** esclarece que  
251 sobre o valor produção do SUS quando foi assinado o contrato de gestão no anexo  
252 ficou descrito o orçamento de quanto custaria uma unidade e quanto se colocaria de  
253 receita para custear, ficou inserido junto ao valor da parcela o valor da produção,  
254 quando esta gestão assumiu em janeiro/2019, o entendimento de que você pagar  
255 uma parcela na qual a AIH (Autorização de Internamento Hospitalar) e a produção  
256 ambulatorial já estavam embutidas e pagar novamente como produção é um duplo  
257 pagamento, não se pode pagar duas vezes pela mesma coisa; Nestor afirma eu não  
258 há problema em pagar a produção para FUNEDAS desde que ela não entre no valor  
259 da parcela de custeio mensal; Então esse valor que o Diretor Financeiro da FUNEDAS  
260 diz que esta represado na SESA é porque na concepção do contrato atual a  
261 produção está incluída dentro da parcela; Nestor deixa claro que no próximo  
262 contrato será retirado do valor da parcela o que corresponde a produção para que  
263 seja regularizado e repassado; O Conselheiro **Adilson Tremura** questiona se houve  
264 encontro de contas com a SESA para apurar estas diferenças apontadas pela  
265 fundação ? Sr. **Nestor Werner** esclarece que foi feito o encontro de contas para  
266 tentar chegar em um equilíbrio possível diante daquilo que o contrato permitia em  
267 termos de valores, se fosse fazer aditivo em cima do que se precisa daria um valor  
268 bem maior, mas a legislação não se permite extrapolar os valores, somente aditivo  
269 com reajuste de até 25% (vinte e cinco por cento), então para reequilibrar a questão  
270 financeira fizemos adiantamento de parcelas no valor de R\$ 15 milhões, porque  
271 como foi demonstrado a entrada de outras unidades que não foram previstas  
272 monetariamente, impactou claramente em uma deficiência, isto está muito claro,  
273 hoje a estimativa de custo é de R\$ 12 milhões, e uma parcela de R\$ 9 milhões a  
274 partir de janeiro não vai pagar as contas, portanto este reequilíbrio só poderá ser  
275 feito em um novo contrato de gestão juridicamente não temos como ajustar novos  
276 valores no contrato atual; A Conselheira **Ana Paula** pergunta ao Presidente da Mesa  
277 se para a Secretaria de Saúde esta questão de revisar valores é tranquilo se é visto  
278 da mesma forma que a Fundação esta apresentando aqui ? O Conselheiro **Vinicius**  
279 **Filipak** diz que tem uma dúvida contábil, ficou claro que o valor do contrato é de R\$

## CONSELHO CURADOR

### ATA DA 62ª REUNIÃO

REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2019

280 206 milhões, se ela for repartida em parcelas mensais de R\$ 8,5 milhões, não tenho  
281 conhecimento se até o exercício de 2018 se havia o repasse da parcela da  
282 produção, porque se havia um repasse de produção não esta demonstrado neste  
283 relatório de hoje; Sr. **Hélcio** responde que a produção foi recebida e foi  
284 contabilizada, e apresenta em tela o quadro de despesas de manutenção da  
285 FUNEDAS onde foi utilizado o recursos da produção; Sr. **Nestor Werner** solicita que  
286 seja apresentado o recebimento de produção e a utilização deste recurso desde  
287 2016 e apresentado ao Conselho; Sr. **Marcello Machado** lembra a todos que a  
288 discussão que originou a necessidade de apresentar este quadro ao Conselho é  
289 aquilo que foi questionado no momento do distrato com o Centro Hospitalar de  
290 Reabilitação e o distrato do Hospital Regional de Telêmaco Borba, pois no distrato  
291 destes contratos teria que haver devolução de recursos, e a FUNEDAS não tem  
292 condições de fazer devolução de recurso por conta do que foi apresentado aqui.  
293 **ENCERRAMENTO:** O Presidente da Mesa Sr. Nestor Werner solicita ao Conselho  
294 que a reunião de ordinária dezembro/2019 seja antecipada para o dia 10/12/2019,  
295 estando todos de acordo. Finalizadas as apresentações e não havendo mais nada a  
296 ser tratado, o Presidente da Mesa **Sr. Nestor Werner** agradece a presença de  
297 todos, avisa sobre a data da próxima reunião deste Conselho que será no dia  
298 26/11/2019 às 09:00 horas e declara encerrada a reunião. Submete-se a presente  
299 ata para aprovação e assinaturas em uma próxima reunião do Conselho, que vai  
300 assinada pelo secretário *ad hoc*, Sr. Marcos Henrique Miranda, pelos Membros do  
301 Conselho Curador, pela Diretoria Executiva da FUNEDAS e demais convidados  
302 participantes da reunião.

---

**Nestor Werner Júnior**

Presidente da Mesa

---

**Marcos Henrique Miranda**

Secretário *ad hoc*

## CONSELHO CURADOR

ATA DA 62ª REUNIÃO

REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2019

---

***Adilson Alves Tremura***

Conselho Curador

---

***Ana Paula Cantelmo Luz***

Conselho Curador

---

***Edmundo Cezar Alexandre Verona***

Conselho Curador

---

***Mariangela de Assis Gomes Fortes***

Conselho Curador

---

***Olga Regina Cotovicz de Castro Deus***

Conselho Curador

---

***Roberto Hartmann***

Conselho Curador

---

***Silvana Rausis Scachenco***

Conselho Curador

---

***Vinicius Augusto Filipak***

Conselho Curador

## CONSELHO CURADOR

ATA DA 62ª REUNIÃO

REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2019

---

**Ana Lúcia Oliveira Ferret**

Gerente de RH

---

**André Luiz Prado Carvalho**

Controle Interno

---

**Ariete de Fátima Mocelin Perussi**

Ouvidoria

---

**Ednei Roberto Rosina Mansano**

Gerente de Qualidade de Processos

---

**Gerson Leal Macedo**

Gerente de Planejamento

---

**Hélcio dos Santos**

Diretor Financeiro

---

**Helder Luiz Lazaroto**

Diretor Administrativo

---

**Jorge Fam Neto**

Diretor Jurídico

## CONSELHO CURADOR

ATA DA 62ª REUNIÃO

REALIZADA EM 29 DE OUTUBRO DE 2019

---

**Marcello Augusto Machado**

Diretor Presidente

---

**Roberta Rocha**

Assessora da Presidência

---

**Sabrina Strapasson**

Diretora Técnica

---

**Sandra dos Santos Barros**

Gerente de Licitações e Contratos

---

**Sérgio Cernescu**

Assessor da Presidência